



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 013 DE 10 DE JUNHO DE 2024

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
NESTA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais edis, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo realizar relevantes alterações na Lei nº 150/2023 de 14 de agosto de 2023 que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providencias”*.

A alteração proposta visa atender aos preceitos constitucionais e a adequação da legislação para que o município pontue junto ao selo UNICEF, através da *atualização de seu artigo Art. 4º, dando maior prioridade ao funcionamento da rede SUAS, políticas de Assistência Social, Ações, Serviços e/ou Programas Socioassistenciais*. Essa é uma das exigências/metast solicitadas pelo Selo UNICEF.

Pelo exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

---

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire/MA

📍 Rua do Varejão, 125  
Gov. Nunes Freire - MA  
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756  
✉ sec.admprefgnf@gmail.com  
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📌 @govnunesfreire  
📧 @prefgovnunesfreire  
📱 @govnunesfreire





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI Nº 021 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

*“Altera a redação do Art. 4º da Lei nº 150/2023 de 14 de agosto de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara Municipal, para apreciação e votação o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** O art. 4º, da Lei Municipal nº 150/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada maior prioridade:

- I- ao funcionamento da rede SUAS, políticas de Assistência Social, Ações, Serviços e/ou Programas Socioassistenciais;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - à conservação e à revitalização do ambiente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (10/06/2024).**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua do Varejão, 125  
Gov. Nunes Freire - MA  
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756  
✉ sec.admprefgnf@gmail.com  
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📌 @govnunesfreire  
📌 @prefgovnunesfreire  
📌 @govnunesfreire

